LEI Nº 2.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

"Altera a redação do Artigo 5º e § 3º do Artigo 14, todos da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5°: Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculada ao Departamento de Promoção Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90, com autonomia quanto às matérias de sua competência."

ARTIGO 2º: Fica alterado o § 3º do Artigo 14 da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3°: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá sua Unidade Orçamentária vinculada ao Departamento de Promoção Social e será operacionalizado por um gestor nomeado pelo Chefe do Executivo."

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 677, de 09/06/1.992 e nº 699, de 01/09/1992 .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove (24.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal